

LEI Nº 923, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1984

"Concede perpetuidade à sepultura onde se acham inumados os restos mortais de JOÃO DA CUNHA MATOS! A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica concedido perpetuidade à sepultura nº 5595, Quadra D, do Cemitério de Nova Iguaçu, onde se acham inumados os restos mortais de JOÃO DA CUNHA MATOS.

Art. 2º - A família de JOÃO DA CUNHA MATOS ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo precedente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

923

Projeto n.º 285/84

mensagem 88/84

Publicado 12/12/84

Jornal Hoje.